

PROVÍNCIA ECLESIAÍSTICA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO DE JANEIRO

Os Bispos da Província Eclesiástica de São Sebastião do Rio de Janeiro, reunidos em Assembleia, considerando a competência que lhes é prescrita pelo cânon 1264 § 1 e 2, do Código de Direito Canônico, orientam o que segue:

- I. Recomendamos insistentemente o empenho de todas as Dioceses e Paróquias no sentido de promoverem a implantação do Dízimo, a mais adequada forma de manutenção do culto divino, de sustento dos ministros e das obras de caridade e apostolado.
- II. A fim de que sejam evitadas quaisquer formas de abuso ou incompreensões, reiteramos que a presente normativa de forma alguma prejudica o que a Igreja sempre ensinou sobre a generosidade dos fiéis no que se refere à recepção dos sacramentos, que jamais pode ser considerada numa relação mercadológica e comercial. Desta forma, estabelecemos a seguinte tabela de ofertas e emolumentos:

TABELA DE OFERTAS E EMOLUMENTOS	
1. Batizados	– 3% do salário mínimo;
2. Missas	
2.1. Particular	– 20% do salário mínimo;
2.2. Comunitária	– oferta espontânea;
2.3. Missas Gregorianas	– 2 salários mínimos;
2.4. Espórtula para o sacerdote	– 10% do salário mínimo;
<i>Obs.: a) Por “Missa Gregoriana” (2.3) denomina-se o conjunto de Missas celebradas durante 30 (trinta) dias consecutivos pelo sacerdote, na intenção exclusiva de um fiel falecido. O valor estipulado destina-se integralmente ao sacerdote que as celebra;</i>	
<i>b) A espórtula para o sacerdote (2.4) aplica-se somente nos casos em que o mesmo não for provisionado para a paróquia.</i>	
3. Crismas	– A coleta total da celebração deve ser entregue à Cúria Diocesana e a oferta espontânea dos crismandos deve ser entregue ao celebrante;
4. Casamentos	
4.1. Processo completo (Instrução PHM, Celebração e Registro)	– 40% do salário mínimo;
4.2. Processo Parcial (Instrução do PHM e Transferência)	– 20% do salário mínimo;
4.3. utilização da igreja	– estabelecida pela Paróquia;
4.4. Licenças e Processo Parcial (Acolhida do PHM, Celebração e Registro)	– 20% do salário mínimo;
4.5. Espórtula para ministro convidado (a cargo dos noivos)	– 15% do salário mínimo
4.6. Taxa de	
4.7. Dispensas	– 3% do salário mínimo;
4.8. Sanatio in Radice	– 10% do salário mínimo;
5. Certidões (Batismo, Matrimônio, Crisma, óbito etc.)	
5.1. De 1700 a 1890	– 7% do salário mínimo;
5.2. De 1891 a 1999	– 3% do salário mínimo;
5.3. De 2000 a atual	– 2% do salário mínimo;
5.4. Certidão Negativa	– 2% do salário mínimo;
<i>Obs.: Certidões enviadas pelos correios terão acréscimo do valor de envio.</i>	

III. Solicitamos a atenção para os seguintes pontos a serem observados:

- a) A tabela determina o máximo que se pode pedir, “tomando sempre cuidado para que os necessitados não sejam privados do auxílio dos sacramentos por causa de sua pobreza” (Cân. 848);
- b) “Recomenda-se vivamente aos sacerdotes que, mesmo sem receber nenhuma espórtula, celebrem a Missa segundo a intenção dos fiéis, especialmente dos pobres” (Cân. 945 § 2), afastando sempre das espórtulas “qualquer aparência de negócio ou comércio” (Cân. 947);
- c) Nas Missas com diversas intenções, a oferta é livre. Nos casos em que o celebrante vier a receber a espórtula, esta não deverá ultrapassar o valor aqui estabelecido;
- d) O sacerdote que celebra mais de uma Missa no mesmo dia só poderá receber a espórtula de apenas uma Missa (cf. Cân. 951 § 1);
- e) Doações espontâneas por iniciativa dos fiéis devem ser entregues ao caixa paroquial, a não ser que sejam explicitamente oferecidas ao celebrante para seu uso pessoal. Nesses casos, podem ser retidas pelo mesmo;
- f) “O pároco é obrigado a aplicar a Missa pelo povo que lhe é confiado, todos os domingos e festas de preceito de sua Diocese” (Cân. 534 § 1), sem nada receber por isso;
- g) Compete exclusivamente aos Bispos da Província Eclesiástica do Rio de Janeiro, do Regional Leste 1, proceder às alterações desta tabela de ofertas e emolumentos, sempre que oportuno (cf. Cân. 952 §1).

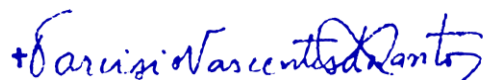
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.



Dom Orani João Cardeal Tempesta, O. Cist.
Arcebispo Metropolitano de São Sebastião do Rio de Janeiro



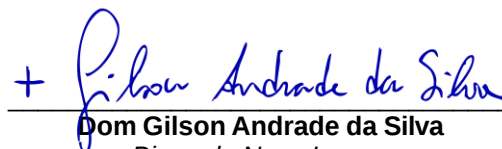
Dom Luiz Henrique da Silva Brito
Bispo de Barra do Piraí-Volta Redonda



Dom Tarcisio Nascentes dos Santos
Bispo de Duque de Caxias



Dom Paulo Celso Dias do Nascimento
Bispo de Itaguaí



Dom Gilson Andrade da Silva
Bispo de Nova Iguaçu



Dom Nelson Francelino Ferreira
Bispo de Valença



Dom George Khoury
Eparca de Nossa Senhora do Paraíso
Greco-Melquita Católica do Brasil